Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-4899/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/896/2011
PROTOCOLO	:	1024050
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARIA NILENE BADECA DA COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 705/2011
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	GIGANEWS COMERCIAL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 34/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	:	R$3.496.000,00

Vistos, etc...

Em apreciação a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 705/2011**,** firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Giganews Comercial Ltda, visando à aquisição de máquinas e equipamentos energéticos e de processamento de dados, no valor de R$ 3.496.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Na Análise Conclusiva de f. 73/74, a 5ª Inspetoria de Controle Externo constatou a regularidade e legalidade da formalização do contrato e dos atos praticados no decorrer da execução.

Às f. 75/77 dos autos, o Ministério Público de Contas requereu a notificação do Responsável para que remetesse cópias dos Termos de Doação a que se refere o art. 11 do Decreto 13.117, de 03/02/2011.

Devidamente notificado às f. 280, a Secretaria de Educação encaminhou os termos de doação, juntados às f. 281/5.073, corroborando na ratificação da análise exarada pela 5ª Inspetoria.

O Ministério Público de Contas, após a notificação e encaminhamento de documentos, opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução contratual, por estar em conformidade com a legislação pertinente, conforme Parecer n. 7432/2012, acostado às f. 5187/5189.

É o relatório.

Das razões de decidir.

Verifico no que se refere à formalização do Contrato Administrativo n. 705/2011, que foram observadas as cláusulas mínimas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Nota-se também, que a execução financeira do Contrato Administrativo n. 705/2011 foi comprovada da seguinte forma:

Execução Financeira	
Valor do Contrato	**R$3.496.000,00**
Valor Global Empenhado	**R$3.496.000,00**
Total Empenhado	**R$3.496.000,00**
Despesas Liquidadas	**RS3.496.000,00**
Pagamentos Efetuados	**R$3.496.000,00**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 3.496.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), de acordo, portanto, com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Mediante o exposto, com fundamento no art.13, V, combinado com o art.311, inciso II e 312, I, segunda parte do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 57/2006, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **regularidade** e **legalidade** da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 705/2011, celebrado entre a Secretaria



de Estado de Educação e a Empresa Giganews Comercial Ltda**,** no valor de R$ 3.496.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 10 de agosto de 2012.

Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator

SMMGA